



669

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 335/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua 101, n.º 74, Bairro: Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74083-300 inscrita no CNPJ/MF n.º 05.743.288/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 10.366.017-8, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE Karin Taise Matsuoca**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 081/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG n.º 59.286.935 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; representa a **CONTRATADA** a Sr. **Weverton Luiz Coelho**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 633.403.561-49 e Cédula de Identidade RG 3109409 SSP-GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO a Rua. Araçu, Quadra A-2, Lote 13 – Bairro: Residencial Goiás Alphaville Flamboyant, CEP: 74884-552.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 090/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 041/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11. PEDIDO DE COMPRA Nº165/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	CÓD ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	24648	1.0	UN	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Os **EQUIPAMENTOS** deverão ser entregues conforme termo de referência, somente nos locais indicados na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente devem ser acompanhadas das cópias da Notas Fiscais.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos equipamentos:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os equipamentos entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os equipamentos devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor; Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.



671

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os equipamentos serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **60 (sessenta)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Municipal e Centro de Especialidades Médicas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

3.2 – Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **EQUIPAMENTOS**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – Os equipamentos deverão ser entregues novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos bistris pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – Os equipamentos deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 – O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 – O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos equipamentos, atestados por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	24648	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	MINDRAY	UN	1,00	90.900,0000	90.900,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Emenda Parlamentar – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00(R 6107); Contrapartida – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 6106);**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

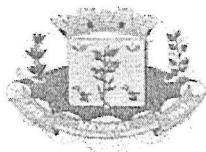
11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

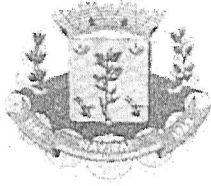
TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO:			
ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.
01	<p align="center"><u>EQUIPAMENTO DE ULTRA-SONOGRAFIA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, 3D/4D Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 3D. Aplicação de elastografia. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pósprocessamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 20 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura</p>	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



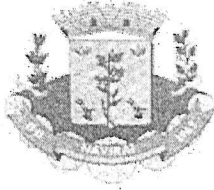
Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

	<p>automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>		
02	<p align="center"><u>APARELHO DE RAIOS X DIGITAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Gerador microprocessado de alta frequência. Potência superior a 35kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40kV a 125kV ou mais em passos de 1kV. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 630mA. Tempo de exposição mínimo de 2ms, a 5s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,4mAs ou menor a 630 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 1,0mm e foco grosso igual ou maior que 2,0mm; Ânodo giratório mínimo 3.200 RPM; Capacidade calorica mínima do ânodo de 140 kWh. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal mínimo de +/-55cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco entre 80 e 120cm, razão 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 215 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de +/-55cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 12cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 130 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 130 cm e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 1,5m e 1,8m; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 35 x 43 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 2500 x 3000 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 140 micrômetros. Seleção de 3 postos de trabalho ou mais. Possuir memória para armazenamento de técnicas radiográficas (programa anatômico) configurável pelo próprio usuário. Consoles de comando com display de cristal liquido alfanumérico com indicação de todos os parâmetros radiográficos, kV, mA, tempo, posto de bucky e mensagens de status e erros em português. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, processamento de imagem com ajuste de brilho e contraste, filtro espacial, zoom com movimentação, rotação e inversão de imagem, compensação de densidades, inversão positiva e</p>	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

negativa, medidas de distância e ângulo, anotações sobre a imagem e colimação eletrônica, radiográficas (programa anatômico) configurável pelo próprio usuário. Contando as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas e sensível ao toque (touchscreen); processador Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Tensão de 380 V, 60Hz.

Itens Obrigatórios :

- 02 Plates so pra 35x35 pra mesa e 43x43 pro buck;
- Instalação e treinamento sob responsabilidade do fornecedor;
- Garantia integral (tudo incluso, tais como: peças, mão de obra, deslocamento, manutenção preventiva e corretiva, entre outros) de 12 meses;
- Quadro elétrico instalado de acordo com as especificações e necessidades do equipamento;
- Impressora Dry de acordo com as especificações e necessidades do equipamento licitado;
- Nobreak de acordo com as especificações e necessidades do equipamento licitado;

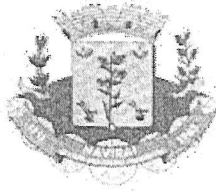


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

	<u>EQUIPAMENTO DE RAIOS-X - MÓVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</u>		
03	<p>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p> <p>Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 50kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV a 150kV ou maior com passos de 1 kV; mA para Radiografia de pelo menos 20mA a 500mA em dez passos ou mais; Variação de mAs de 0,5 a 500mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 2ms a 6,0s; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Seleção de parâmetros de kV, mA, mAs e tempo obrigatoriamente; Display colorido com sistema de monitorização online da temperatura do tubo em percentual de khu; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 3m; Conexão via tomada simples de 3 pinos, 380V e 60Hz; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Possuir memória para armazenamento de no mínimo 400 técnicas radiográficas (programa anatômico); Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; mesa bucky e mural bucky Mesa bucky com tampo flutuante com largura mínima de 80cm, comprimento mínimo de 200cm, deslocamento transversal mínimo de 23cm, deslocamento longitudinal mínimo de 70cm (+/- 35cm); capacidade de suportar pacientes de 250kg ou mais; freios eletromagnéticos para todos os movimentos da mesa acionados por pedal; deslocamento do bucky de no mínimo 30cm; grade antidifusora; bandeja do bucky compatível com cassete, CR ou DR até 35x43cm. Estativa com coluna porta tubo balanceada e com freios eletromagnéticos acionados no painel frontal; rotação da coluna ou do braço porta tubo de 180 graus para permitir exames fora da mesa; deslocamento longitudinal de no mínimo 180cm; deslocamento vertical de 120cm; rotação do conjunto tubo/colimador de ± 90° com freios eletromagnéticos. Estativa com mural bucky com marcação para centralização e orientação em posicionamento. Deslocamento vertical de 125cm ou mais; freios mecânicos ou eletromagnéticos; grade antidifusora com distância foco-filme variável de 100cm a 180cm ou mais; bandeja do bucky compatível com cassete, CR ou DR até 35x43cm. Par de cabos de alta tensão. Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 180 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 3.200 RPM; Foco duplo de no máximo 1,2mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 200kHU ou superior, capacidade térmica do conjunto de 1200kHU ou mais. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus com freios eletromagnéticos.</p>	UN	01
2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.			
2.1 Das Condições de Entrega:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Os equipamentos destinados a saúde deverão ser entregues nos respectivos locais descritos na ordem de fornecimento, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras para a saúde, pelo prazo máximo 30(trinta dias) a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada, prazo este que poderá ser alterado mediante justificativa plausível e documentada.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

No ato da entrega os Equipamentos hospitalar deverá ser condizente com os termos de referência de cada item em questão.

O fornecimento dos bens permanentes, será combinado com as empresas vencedoras do certame, após a emissão da Ordem de fornecimento por parte dessa gerência, devendo ser a entrega efetuada no Hospital Municipal e Centro de Especialidades Médicas.

Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos materiais permanentes, fornecendo garantia de no mínimo 1 (um) ano, obrigando-se a realizar a troca daquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo.

Juntamente com o equipamento deverá ser entregue o manual de instruções para utilização, tal manual deverá ser redigido em língua Portuguesa. O Manual de instruções, deverá auxiliar no entendimento de como operar o equipamento, objeto, software ou alguma de suas ferramentas.

Se necessário o manual poderá conter imagens, para, não só ilustrá-lo, como ajudar na compreensão, poderá vir organizado em itens, ou passos.

A empresa vencedora tem que se atentar para alguns bens patrimoniais pois serão responsáveis por sua instalação.

E pelo treinamento, capacitação da equipe a qual fará uso do equipamento.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o equipamento esse que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

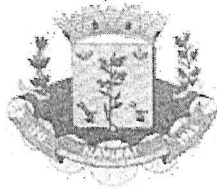
3.1 Do Recebimento:

Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, ou sem o certificado de garantia, selo do Inmetro e registro da ANVISA.



679

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

FONTE: 114041

DESPESA: 6107

RECURSO:UNIÃO/APS

Despesa a ser usada para contrapartida

FONTE: 6106

DESPESA:102000

RECURSO:FUS/HMS

4 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega é de cinco dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido mediante contato prévio da contratada e apresentação de justificativa com fundamento e documentada perante a data que será mencionada na Ordem de Fornecimento.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

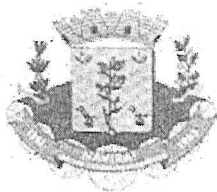
6.1 Do Parcelamento:

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, se assim esse núcleo licitatório achar pertinente;

Procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

modo, amplia-se da competição.

6.2 Da Execução:

Os Bens Patrimoniais serão obtidos após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito na ordem emitida devidamente assinada, dentro do prazo e dias a serem determinador pelo setor solicitante a contar do recebimento da mesma, conforme preço marca e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

7.1 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: 1ª etapa Classificação das propostas e 2ª etapa Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

7.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

7.1.3 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

7.1.4 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

7.2 – Etapa de Classificação de Preços:

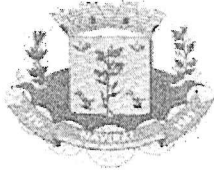
7.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

7.2.2 - O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.2.3 - O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2.4 - O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.5 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

7.2.6 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.7 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.2.8 - O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

7.2.9 - O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.2.10 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.2.11 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

7.2.12 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

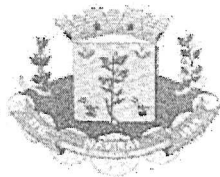
7.2.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

J

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2.14 - Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

7.2.15 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

7.2.16 - Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

7.2.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

7.2.18 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

7.2.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.3 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões as questões oriundas do presente Edital.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços/Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

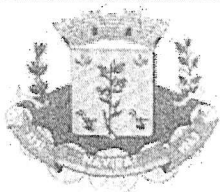
A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 ou 14.133/21 de acordo com os critérios desse núcleo de licitações e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

683



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei adotada são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 8.666/93 ou 14.133/21 a critério desse núcleo de licitação.

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

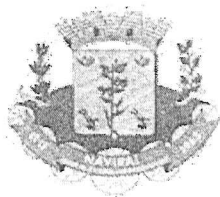
O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

684



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços/Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

Eu, Aleci Rodovalho Araujo Delmontes, matrícula nº3787-7, lotada no Centro de Especialidades Médica, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu Alan Ferreira Jardim, matrícula de nº: 3222-0, lotado no Hospital Municipal, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu Alteir Gomes Ribeiro, matrícula de nº: 025-6, lotado no Centro de Especialidades Médica, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu Patrícia Marque Magalhães, matrícula Nº:8920-6, Gerente de saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Aleci Rodovalho A. Delmontes
Enfermeira Coordenadora do CEM
Matrícula nº:3787-1

Alan Ferreira Jardim
Técnico em Radiologia
Matrícula nº. 3222-0

Alteir Gomes Ribeiro
Técnico em Radiologia
Matrícula nº025-6

Patrícia Marque Magalhães
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE
DESPESAS

Boa Boa Bom
Karin Taise Matsuo
Gerente Municipal de Saúde
de Naviraí
Decreto nº 81/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

13.1 – Das Condições de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Municipal e Centro de Especialidades Médicas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

13.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento o veículo e equipamentos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

14.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

15.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

16.1 O prazo da entrega será de **60 (sessenta)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

16.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues, no **HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS** conforme ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

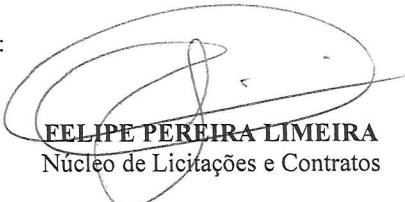
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 10 / 08 /2022.

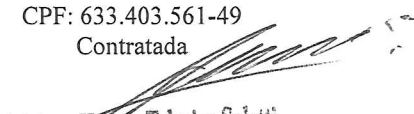

KARIN TAISE MATSUOKA
 Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 081/2022
 Contratante

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
 Núcleo de Licitações e Contratos

Weverton
 Assinado de forma digital
 por Weverton
 Dados: 2022.08.10 10:37:52
 -03'00'

WEVERTON LUIZ COELHO
 CPF: 633.403.561-49
 Contratada


Adriano Eduardo Talarico Soletti
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria nº 034/2021
LUCIANO GASPAS FARIAS
 Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 336/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, n.º 400, Bairro: Distrito Industrial Genesco Aparecido, na cidade de Lagoa Santa-MG, CEP: 33240-097 inscrita no CNPJ/MF n.º 02.659.246/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 062.862.693/00-45, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE Karin Taise Matsuoca**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 081/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG n.º 59.286.935 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; representa a **CONTRATADA** a Sra. **Marcele Pereira Viegas**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 101.100.426-70 e Cédula de Identidade RG 16725959 SSP-MG, residente e domiciliada em Lagoa Santa-MG a Av. Abigail Pinto Coelho n.º 600 Ap 104 – Bairro: Lagoa Mansões, CEP: 33236-746.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 090/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 041/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11. PEDIDO DE COMPRA Nº165/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	CÓD ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	39122	2,0	UN	APARELHO DE RAIOS X DIGITAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA
3	39254	1,0	UN	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Os **EQUIPAMENTOS** deverão ser entregues conforme termo de referência, somente nos locais indicados na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente devem ser acompanhadas das cópias da Notas Fiscais.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos equipamentos:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os equipamentos entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os equipamentos devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor; Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.



687

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os equipamentos serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **60 (sessenta)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Municipal e Centro de Especialidades Médicas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.**

3.2 – Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.



688

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **EQUIPAMENTOS**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – Os equipamentos deverão ser entregues novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos bistris pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – Os equipamentos deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 – O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 – O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos equipamentos, atestados por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	39122	APARELHO DE RAIOS X DIGITAL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	UN	2,00	435.000,0000	870.000,00
3	39254	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	UN	1,00	115.000,0000	115.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 985.000,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Emenda Parlamentar – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00(R 6107); Contrapartida – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 6106);**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



690

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

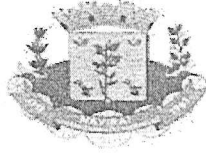
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 03.155.934/0001-90

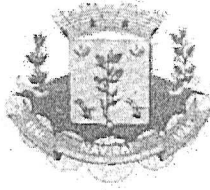
TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO:			
ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.
01	<p align="center"><u>EQUIPAMENTO DE ULTRA-SONOGRAFIA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, 3D/4D Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 3D. Aplicação de elastografia. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pósprocessamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 20 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura</p>	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



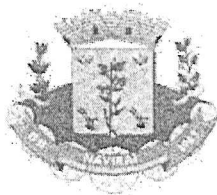
Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

	<p>automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>		
02	<p align="center"><u>APARELHO DE RAIOS X DIGITAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Gerador microprocessado de alta frequência. Potência superior a 35kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40kV a 125kV ou mais em passos de 1kV. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 630mA. Tempo de exposição mínimo de 2ms, a 5s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,4mAs ou menor a 630 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 1,0mm e foco grosso igual ou maior que 2,0mm; Ânodo giratório mínimo 3.200 RPM; Capacidade calórica mínima do ânodo de 140 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal mínimo de +/-55cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco entre 80 e 120cm, razão 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 215 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de +/-55cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 12cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 130 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 130 cm e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 1,5m e 1,8m; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 35 x 43 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 2500 x 3000 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 140 micrômetros. Seleção de 3 postos de trabalho ou mais. Possuir memória para armazenamento de técnicas radiográficas (programa anatômico) configurável pelo próprio usuário. Consoles de comando com display de cristal liquido alfanumérico com indicação de todos os parâmetros radiográficos, kV, mA, tempo, posto de bucky e mensagens de status e erros em português. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, processamento de imagem com ajuste de brilho e contraste, filtro espacial, zoom com movimentação, rotação e inversão de imagem, compensação de densidades, inversão positiva e</p>	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

negativa, medidas de distância e ângulo, anotações sobre a imagem e colimação eletrônica, radiográficas (programa anatômico) configurável pelo próprio usuário. Contando as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas e sensível ao toque (touchscreen); processador Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Tensão de 380 V, 60Hz.

Itens Obrigatórios :

- 02 Plates so pra 35x35 pra mesa e 43x43 pro buck;
- Instalação e treinamento sob responsabilidade do fornecedor;
- Garantia integral (tudo incluso, tais como: peças, mão de obra, deslocamento, manutenção preventiva e corretiva, entre outros) de 12 meses;
- Quadro elétrico instalado de acordo com as especificações e necessidades do equipamento;
- Impressora Dry de acordo com as especificações e necessidades do equipamento licitado;
- Nobreak de acordo com as especificações e necessidades do equipamento licitado;

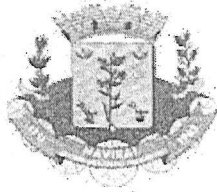


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

<u>EQUIPAMENTO DE RAIOS-X - MÓVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</u>			
03	<p>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p> <p>Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 50kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Pannel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV a 150kV ou maior com passos de 1 kV; mA para Radiografia de pelo menos 20mA a 500mA em dez passos ou mais; Variação de mAs de 0,5 a 500mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 2ms a 6,0s; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Seleção de parâmetros de kV, mA, mAs e tempo obrigatoriamente; Display colorido com sistema de monitorização online da temperatura do tubo em percentual de khu; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 3m; Conexão via tomada simples de 3 pinos, 380V e 60Hz; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Possuir memória para armazenamento de no mínimo 400 técnicas radiográficas (programa anatômico); Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; mesa bucky e mural bucky Mesa bucky com tampo flutuante com largura mínima de 80cm, comprimento mínimo de 200cm, deslocamento transversal mínimo de 23cm, deslocamento longitudinal mínimo de 70cm (+/- 35cm); capacidade de suportar pacientes de 250kg ou mais; freios eletromagnéticos para todos os movimentos da mesa acionados por pedal; deslocamento do bucky de no mínimo 30cm; grade antidifusora; bandeja do bucky compatível com cassete, CR ou DR até 35x43cm. Estativa com coluna porta tubo balanceada e com freios eletromagnéticos acionados no painel frontal; rotação da coluna ou do braço porta tubo de 180 graus para permitir exames fora da mesa; deslocamento longitudinal de no mínimo 180cm; deslocamento vertical de 120cm; rotação do conjunto tubo/colimador de $\pm 90^\circ$ com freios eletromagnéticos. Estativa com mural bucky com marcação para centralização e orientação em posicionamento. Deslocamento vertical de 125cm ou mais; freios mecânicos ou eletromagnéticos; grade antidifusora com distância foco-filme variável de 100cm a 180cm ou mais; bandeja do bucky compatível com cassete, CR ou DR até 35x43cm. Par de cabos de alta tensão. Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 180 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 3.200 RPM; Foco duplo de no máximo 1,2mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 200kHU ou superior, capacidade térmica do conjunto de 1200kHU ou mais. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus com freios eletromagnéticos.</p>	UN	01
2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.			
2.1 Das Condições de Entrega:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 03.155.934/0001-90

Os equipamentos destinados a saúde deverão ser entregues nos respectivos locais descritos na ordem de fornecimento, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras para a saúde, pelo prazo máximo 30(trinta dias) a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada, prazo este que poderá ser alterado mediante justificativa plausível e documentada.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

No ato da entrega os Equipamentos hospitalar deverá ser condizente com os termos de referência de cada item em questão.

O fornecimento dos bens permanentes, será combinado com as empresas vencedoras do certame, após a emissão da Ordem de fornecimento por parte dessa gerência, devendo ser a entrega efetuada no Hospital Municipal e Centro de Especialidades Médicas.

Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos materiais permanentes, fornecendo garantia de no mínimo 1 (um) ano, obrigando-se a realizar a troca daquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo.

Juntamente com o equipamento deverá ser entregue o manual de instruções para utilização, tal manual deverá ser redigido em língua Portuguesa. O Manual de instruções, deverá auxiliar no entendimento de como operar o equipamento, objeto, software ou alguma de suas ferramentas.

Se necessário o manual poderá conter imagens, para, não só ilustrá-lo, como ajudar na compreensão, poderá vir organizado em itens, ou passos.

A empresa vencedora tem que se atentar para alguns bens patrimoniais pois serão responsáveis por sua instalação.

E pelo treinamento, capacitação da equipe a qual fará uso do equipamento.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o equipamento esse que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

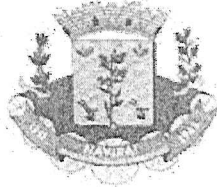
3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, ou sem o certificado de garantia, selo do Inmetro e registro da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

FONTE: 114041

DESPESA: 6107

RECURSO:UNIÃO/APS

Despesa a ser usada para contrapartida

FONTE: 6106

DESPESA:102000

RECURSO:FUS/HMS

4 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega é de cinco dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido mediante contato prévio da contratada e apresentação de justificativa com fundamento e documentada perante a data que será mencionada na Ordem de Fornecimento.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

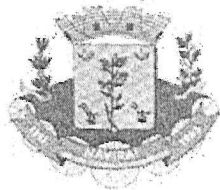
6.1 Do Parcelamento:

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, se assim esse núcleo licitatório achar pertinente;

Procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

modo, amplia-se da competição.

6.2 Da Execução:

Os Bens Patrimoniais serão obtidos após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito na ordem emitida devidamente assinada, dentro do prazo e dias a serem determinador pelo setor solicitante a contar do recebimento da mesma, conforme preço marca e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

7.1 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: 1ª etapa Classificação das propostas e 2ª etapa Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

7.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

7.1.3 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

7.1.4 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

7.2 – Etapa de Classificação de Preços:

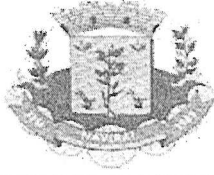
7.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

7.2.2 - O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.2.3 - O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2.4 - O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.5 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

7.2.6 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.7 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.2.8 - O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

7.2.9 - O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.2.10 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

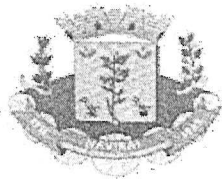
7.2.11 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

7.2.12 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2.14 - Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

7.2.15 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

7.2.16 - Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

7.2.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

7.2.18 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

7.2.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.3 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões as questões oriundas do presente Edital.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

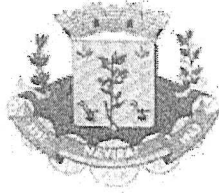
As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços/Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 ou 14.133/21 de acordo com os critérios desse núcleo de licitações e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei adotada são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 8.666/93 ou 14.133/21 a critério desse núcleo de licitação.

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

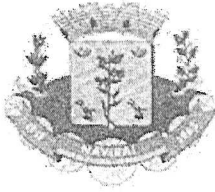
9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 03.155.934/0001-90

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços/Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

Eu, Aleci Rodovalho Araujo Delmontes, matrícula nº3787-7, lotada no Centro de Especialidades Médica, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu Alan Ferreira Jardim, matrícula de nº: 3222-0, lotado no Hospital Municipal, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu Alteir Gomes Ribeiro, matrícula de nº: 025-6, lotado no Centro de Especialidades Médica, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu Patrícia Marque Magalhães, matrícula Nº:8920-6, Gerente de saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Aleci Rodovalho A. Delmontes
 Enfermeira Coordenadora do CEM
 Matrícula nº:3787-1

Alan Ferreira Jardim
 Técnico em Radiologia
 Matrícula nº. 3222-0

Alteir Gomes Ribeiro
 Técnico em Radiologia
 Matrícula nº025-6

Patrícia Marque Magalhães
 GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE
 DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

13.1 – Das Condições de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Municipal e Centro de Especialidades Médicas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.



702

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 – **Do Recebimento:** No ato do recebimento o veículo e equipamentos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

14.2 – **Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contendo da administração pública ou sem com o devido aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

15.1 – **A Quantidade:** A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

16.1 O prazo da entrega será de **60 (sessenta)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

16.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues, no **HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS** conforme ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 08 / 08 /2022.


KARIN TAISE MATSUOKA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 081/2022
Contratante

MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670
670
Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670
Dados: 2022.08.08 15:02:27 -03'00'
MARCELE PEREIRA VIEGAS
CPF: 101.100.426-70
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos


LUCIANO GASPARIARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 335/2022.
PROCESSO Nº 090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 05.743.288/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11. PEDIDO DE COMPRA Nº165/2022..

Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 081/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG nº. 59.286.935 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. **335 /2022**

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Aleci Rodovalho Araújo Delmondes	3025-2	Altair Gomes Ribeiro	025-6

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 10 / 08 /2022.

Karin Taise Matsuoca
KARIN TAISE MATSUOCA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 081/2022

Aleci Rodovalho Araújo Delmondes
ALECI RODOVALHO ARAÚJO DELMONDES
 Fiscal de Contrato

Altair Gomes Ribeiro
ALTAIR GOMES RIBEIRO
 Fiscal Suplente



704

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 336/2022.
PROCESSO Nº 090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
EMPRESA: VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ Nº: 02.659.246/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11. PEDIDO DE COMPRA Nº165/2022..

Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 081/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG nº. 59.286.935 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. **336 /2022**

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Aleci Rodovalho Araújo Delmondes	3025-2	Altair Gomes Ribeiro	025-6

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 10 / 08 /2022.

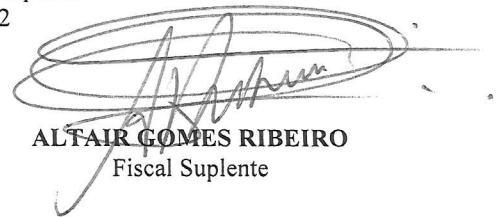


KARIN TAISE MATSUOCA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 081/2022



ALECI RODOVALHO ARAÚJO DELMONDES
Fiscal de Contrato



ALTAIR GOMES RIBEIRO
Fiscal Suplente



CERTIDÃO

Certifico que os CONTRATOS “335 E 336 DE 2022”, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Processo nº 090/2022, foram assinados de forma digital pelo signatário e a assinatura foi constatada como válida.

Naviraí – MS, 10 de agosto de 2022.

Felipe Pereira Limeira
Núcleo de Licitações e Contrato

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/08/2022 15:15:51
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 7324084
Data prevista de publicação: 11/08/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14793460	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 335-22.rtf	320615e01be85a77 5419c859379bc475	7,00	R\$ 272,44
14793461	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 336-22.rtf	8234e647dc63be87 f8a33d7e75e08424	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			14,91	R\$ 544,88

Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutricao Eireli (26328458000168) com os lotes: 2 e 6 no valor total de R\$12.251,24 (doze mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Sports Emporio, Papelaria e Informatica Ltda (24596082000147) com os lotes: 3 e 18 no valor total de R\$5.891,48 (cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). MAFFRAN - Comercio, Importacao e Exportacao de Maquinas Ltda (04063155000128) com o lote: 15 no valor total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Simeia A H M Mustafa - EPP (24602765000160) com o lote: 1 no valor total de R\$2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais). Delta Eletromoveis Eireli (32396720000104) com os lotes: 21, 22 e 23 no valor total de R\$67.617,63 (sessenta e sete mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).

Itens desertos: 4, 7, 8 e 9

Itens fracassados: 5, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 24 e 25

Corumbá - MS, 8 de agosto de 2022
LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Processo nº 153/2022.

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que a licitação visando a contratação de empresa especializada para construção de ponte de concreto aramado e fundação profundas em trilhas metálicas sobre o córrego bebedouro, no Município de Costa Rica - MS, foi considerada DESERTA pela primeira vez, haja vista que nenhum licitante compareceu ou encaminhou seus envelopes visando a participação, em virtude disso, foi marcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes, ficando para o dia 26 de agosto de 2022 às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço abaixo. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo licitações, ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS. Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br. Ressalta-se a necessidade de formalização do CRC - Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitações de Costa Rica, que deve ser elaborado até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 22, § 2º e 34, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações. Para formalização de tal documento, interessados poderão contatar o telefone e e-mail citados acima.

Costa Rica, 3 de agosto de 2022
LETÍCIA BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de patrulha mecanizada composta por 01 (uma) Retroscavadeira Conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 898029/2020, em atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Vencedor: DIMAQ Campotrat Maquinas e Equipamentos Eirlei R\$ 420.000,00

Douradina - MS, 8 de agosto de 2022.
LUCIANA COSTA OREJANA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, a autoridade competente, homologa o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de patrulha mecanizada composta por 01 (uma) Retroscavadeira Conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 898029/2020, em atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Vencedor: DIMAQ Campotrat Maquinas e Equipamentos Eirlei R\$ 420.000,00

Douradina - MS, 9 de agosto de 2022.
JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO referido Vencedor: DIMAQ Campotrat Maquinas e Equipamentos Eirlei R\$ 420.000,00

Douradina - MS 8 de agosto de 2022.
LUCIANA COSTA OREJANA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2022

Contrato: 335/2022 – Processo: 090/2022 Contratante: Município de Naviraí – MS. Contratada: Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda – CNPJ 05.743.288/0001-08 Objeto: Aquisição de Bens Patrimoniais Hospitalar Conforme Termo de Referência Para Atender Gerência de Saúde do Município de Naviraí/MS. Recurso de Emendas Parlamentares, Proposta Nº 11221.6190000/1210-12 e 11221.6190000/1100-11. Pedido de Compra Nº165/2022. Prazo de Vigência: 10/08/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Fundo Municipal de Saúde – Emenda Parlamentar – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 6106); Contrapartida – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 6106); Assinam: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 081/2022 (pela contratante) e Weverton Luiz Coelho (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Aleci Rodovalho Araújo Delmond e Altair Gomes Ribeiro. Data de Assinatura do Contrato: 10/08/2022.

Naviraí-MS, 10 de agosto de 2022.
KARIN TAISE MATSUOCA
Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2022

Contrato: 336/2022 – Processo: 090/2022 Contratante: Município de Naviraí – MS. Contratada: Vmi Tecnologias Ltda – CNPJ 02.659.246/0001-03 Objeto: Aquisição de Bens Patrimoniais Hospitalar Conforme Termo de Referência Para Atender Gerência de Saúde do Município de Naviraí/MS. Recurso de Emendas Parlamentares, Proposta Nº 11221.6190000/1210-12 e 11221.6190000/1100-11. Pedido de Compra Nº165/2022. Prazo de Vigência: 09/08/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Emenda Parlamentar – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 6107); Contrapartida – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 6106); Assinam: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 081/2022 (pela contratante) e Marcele Pereira Viegas (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Aleci Rodovalho Araújo Delmond e Altair Gomes Ribeiro. Data de Assinatura do Contrato: 09/08/2022.

Naviraí-MS, 10 de agosto de 2022.
KARIN TAISE MATSUOCA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo Administrativo Nº 112/2022.

A Prefeitura Municipal De Nova Alvorada Do Sul-MS torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 18/2022, Disputa Geral, cujo objeto é: aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das unidades básicas de saúde de Nova Alvorada do Sul - MS, em conformidade com a Proposta do Ministério da Saúde Nº N° 10474017000/1210-08. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.compras.gov.br no dia 30/08/2022 às 08:30h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.novaalvoradadosul.ms.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo Administrativo Nº 113/2022.

A Prefeitura Municipal De Nova Alvorada Do Sul-MS torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 19/2022, Disputa Geral, cujo objeto é: aquisição de Computadores, para atender a demanda do Hospital Municipal Francisca Ortega, do município de Nova Alvorada do Sul - MS, em conformidade com a Proposta do Ministério da Saúde Nº N° 10474017000/1210-03. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.compras.gov.br no dia 30/08/2022 às 09:30h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.novaalvoradadosul.ms.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo Nº 114/2022.

A Prefeitura Municipal De Nova Alvorada Do Sul-MS torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 20/2022, Disputa Geral, cujo objeto é: aquisição de Computadores e impressoras para atender a demanda do Hospital Municipal Francisca Ortega, do município de Nova Alvorada do Sul - MS, em conformidade com a Proposta do Ministério da Saúde Nº N° 10474017000/1210-02. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.compras.gov.br no dia 30/08/2022 às 10:30h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.novaalvoradadosul.ms.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo Administrativo Nº 115/2022.

A Prefeitura Municipal De Nova Alvorada Do Sul-MS torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 21/2022, Disputa Geral, cujo objeto é: aquisição de Computadores e impressoras para atender a demanda do Hospital Municipal Francisca Ortega, do município de Nova Alvorada do Sul - MS, em conformidade com a Proposta do Ministério da Saúde Nº N° 10474017000/1210-01. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.compras.gov.br no dia 30/08/2022 às 11:30h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.novaalvoradadosul.ms.gov.br.

Nova Alvorada do Sul-MS, 10 de agosto de 2022.
RAQUEL APARECIDA FONTANA
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Processo Licitatório Nº 000107/22.

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, através de sua pregoeira (a) RAQUEL APARECIDA FONTANA, Portaria Nº 434 torna público o resultado do processo supra. Objeto: Aquisição de veículo, zero km, sob Emenda Parlamentar Nº DA PROPOSTA: 10474.017000/1210-08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Proposta do Ministério da Saúde. Guara Comercio de Veiculos Ltda. Perfazendo o valor total de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais). Adjudico o Resultado supracitado.

Nova Alvorada do Sul - MS, 9 de agosto de 2022.
RAQUEL APARECIDA FONTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Processo nº 717/2022.

O Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Murillo Vargas Lunardi, designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelo Decreto Municipal nº 3.260/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, visando a aquisição de materiais de artesanato para os cursos realizados no CRAS e no Serviço de Convivência do Idoso e em atendimento a Secretaria de Administração pelo período de 12 meses.

Site e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação ocorrerão no dia 25 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR), através do site bil.org.br.

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul-MS, 10 de agosto de 2022.
MURILLO VARGAS LUNARDI
Pregoeiro



Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Elisângela do Prado Sanches que se encontra na coordenação pedagógica. Lotada no CIEI Vera Maria de Brida.

Vigência : De **11 de agosto de 2022** e término **22 de dezembro de 2022**.

Data da Assinatura : 11 de agosto de 2022.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ALINE ALECIO DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2042/2022

PROCESSO : 205 / 2022 – **Dispensa por Justificativa** : 53 / 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 47/2022.

EMPRESA VENCEDORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13.

Itens: 0 11 e 013.

Valor: R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.122 0511 2.001 - 3 . 3 . 90 . 32.00.00.00 (R 5223) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ata de Emissão da Autorização de Compra : 03 / 0 8 / 2022

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2022

CONTRATO: 335/2022 – **PROCESSO**: 090/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 041/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.743.288/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11. PEDIDO DE COMPRA Nº 165/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2022 a 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Emenda Parlamentar – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00(R 6107); Contrapartida – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 6106);

ASSINAM:

Carin Taise Matsuoka, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 081/2022 (pela contratante) e **Weverton Luiz Coelho** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **ALECI RODOVALHO ARAÚJO DELMONDES e ALTAIR GOMES RIBEIRO**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2022

CONTRATO: 336/2022 – **PROCESSO**: 090/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 041/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 02.659.246/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11. PEDIDO DE COMPRA Nº 165/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Emenda Parlamentar – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00(R 6107); Contrapartida –

despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.08.00.00 (R 6106);

ASSINAM:

Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 081/2022 (pela contratante) e **Marcele Pereira Viegas** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **ALECI RODOVALHO ARAÚJO DELMONDES** e **ALTAIR GOMES RIBEIRO**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 171/2022**

Partes : Município de Naviraí – MS e **Laisa Gois Santos Pinheiro**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.**

Vigência: De **11/08/2022** e término em **11/08/2023**.

Data da Assinatura : **10/08/2022.**

Assinam: **Karin Taise Matsuoca** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Laisa Gois Santos Pinheiro** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 133/2022**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLIN**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **133 / 202 2**.

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **133 / 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLIN**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 369/2022**

PROCESSO : 219 / 2022 – **Dispensa por Limite : 24 / 2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO DA INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ROTA BIOCEÂNICA. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº349/2022.**

EMPRESA VENCEDORA: **BUFFT GAZOLA** .

CNPJ: 44.361.967/0001-74 .

Itens: 001.

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DA PREFEITA – DOTAÇÃO: 01.01 04.122 0201 2.002 - 3.3.90.3 9 . 99 .00.00 (R 5737) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: **10 / 08 / 20 22** .

PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA - Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas , Conforme Decreto nº.014 /20 21

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 057/2022.**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 222 /2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**: 0 57 /2022.

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BALTAZAR ROCHA, 245, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO SCFV - AQUARELA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PEDIDO Nº350/2022."**